



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.582, DE 6 DE JULHO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2032 – Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas urgentes e imprevistas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.539, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município e define outras medidas para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Coronavírus), classificada no COBRADE (Codificação Brasileira de Desastres) sob o nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, que admite a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública;

Considerando o disposto no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que classifica os créditos adicionais extraordinários os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública, e o art. 44, que estabelece que esse tipo de crédito será aberto por decreto do Poder Executivo, que dele, dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Considerando o disposto no § 3º do art. 300 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que abertura de crédito extraordinário será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes calamidade pública, como preceitua o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando as despesas urgentes e imprevistas realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município;

Considerando os Memorandos Internos nº 420 e 510/2020, de 28 de maio e 6 de julho de 2020, do Departamento de Saúde,



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.582, de 6 de julho de 2020 ..... Fls. 2 de 3

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2032 – Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrente de transferências estaduais e federais, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.


Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de julho de 2020.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 18.07.2020 ..... Edição: 4091  
Visto do servidor responsável:  .....



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.582, de 6 de julho de 2020 ..... Fls. 3 de 3

**ANEXO I**

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	805	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		312	COVID - FNS		
	806	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		312	COVID - FNS		
	807	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		312	COVID - SECRETARIA- RESOLUÇÃO SS69		
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$				500.000,00	

**ANEXO II**

Fontes de Recurso			
02	00		100.000,00
05	00		400.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R\$			500.000,00

# A Semana

SÁBADO, 18 DE JULHO DE 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 6.582, DE 6 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2032 – Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas urgentes e imprevistas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.539, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município e define outras medidas para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Coronavírus), classificada no COBRADE (Codificação Brasileira de Desastres) sob o nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, que admite a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública;

Considerando o disposto no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que classifica os créditos adicionais extraordinários os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública, e o art. 44, que estabelece que esse tipo de crédito será aberto por decreto do Poder Executivo, que dele, dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Considerando o disposto no § 3º do art. 300 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que abertura de crédito extraordinário será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes calamidade pública, como preceitua o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando as despesas urgentes e imprevistas realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município;

Considerando os Memorandos Internos nº 420 e 510/2020, de 28 de maio e 6 de julho de 2020, do Departamento de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2032 – Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica e equipamentos e material permanente, realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrente de transferências estaduais e federais, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 6 de julho de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

### ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	805	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 002	COVID - FNS		
	806	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	200.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS		
		312 002	COVID - FNS		
	807	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	100.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS		
		312 011	COVID - SECRETARIA- RESOLUÇÃO SS69		
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$				500.000,00	

### ANEXO II

Fontes de Recurso		
02	00	100.000,00
05	00	400.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		500.000,00